



Unicamp

PAUTA

11ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação - 2022 Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação

Data : 05/12/2022 (segunda-feira)
Horário : 9:30
Local : Google meet

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022 – remota - realizada em 07/11/2022

02-03

ORDEM DO DIA:

1. Credenciamento	
1.1 Prof. Dr. Akebo Yamakami - Professor Colaborador (DSE)	04
1.2 Dr. Filipe Ieda Fazanaro - Professor Visitante (DCA)	05
1.3 Dr. José Carlos Garcia Andrade - Professor Colaborador (DSE)	06
1.4 Prof. Dr. Secundino Soares Filho - Professor Colaborador (DSE)	07
1.5 Dr. Bala Venkatesh - Professor Participante Temporário	08
2. Desistência de Orientação	
2.1 Gilbert Pla Martínez - Doutorado (Prof. Wu, Shin - Ting)	09
3. Trancamento de Matrícula	
3.1 Marleny Alicia Charagua Javier - Doutorado	10
4. Relatório de Atividades	
3.1 Prof. Tarcio Andre dos Santos Barros	11
5. Calendário de Reuniões Pós-Graduação 2023	12
6. Instrução CPG - FEEC 10	13-15

EXPEDIENTE

INFORMES

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FEEC – 2022

Data da Reunião Remota: 07/11/2022

Presentes: Profs. Drs. Marcos Julio Rider Flores (Presidente), Ribeiro Ribeiro Gudwin, João Bosco Ribeiro do Val, Gilliard Nardel Malheiros Silveira e Marco Roberto Cavallari.

O **Prof. Rider** relata que há necessidade de correções na ata visto que houve equívoco na inserção de informações, sendo necessário excluir as citações repetidas do credenciamento do Prof. Tércio André dos Santos Barro e incluir os credenciamentos, como Professores Colaboradores, dos doutores Ricardo Torquato Borges e Tiago de Moraes Barbosa. Prosseguindo, a ata é votada e aprovada com uma abstenção.

Ata da 9ª reunião Ordinária realizada em 03 de outubro de 2022

O **Prof. Rider** segue com a reunião relatando os itens da pauta e destaca o item 4, a Instrução CPG 43. Questiona aos presentes se há outros destaques, não havendo, os demais itens são votados em bloco e aprovados por unanimidade. O **Prof. Rider** propõe discutir os artigos alterados e aprovando cada artigo da Instrução CPG 43.

PAUTA - ORDEM DO DIA

1. Credenciamento

1.1 - Prof. Dr. Denis Gustavo Fantinato, como Professor Permanente, para atuar nas atividades de ensino, orientação e pesquisa junto ao programa de pós-graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.

2. Desistência de Orientação

2.1 - Prof. Leandro Tiago Manera desistiu da orientação do discente de Mestrado, Jorge Enrique Vargas Solano - RA 95523

3. Relatório de Atividades

3.1 - Prof. Marcelo Gradella Villalva – Relatório Trienal: 01/08/2019 a 31/07/2022

4. Instrução CPG 43

Aprovado com um voto contrário:

“...Artigo 2º – A monografia deverá ter no máximo 20 páginas excetuando-se as referências e/ou anexos e sugere-se conter os seguintes elementos: Objetivos e justificativas do projeto de pesquisa; Revisão bibliográfica resumida; Metodologia utilizada; Plano de trabalho e cronograma; Resultados e conclusões parciais.”

Aprovado com um voto contrário:

“...§ 1º – O exame de qualificação, por opção do docente orientador, poderá ocorrer no modo presencial, híbrido ou integralmente remoto.”

Aprovado por unanimidade:

Exclusão dos parágrafos 1 e 2 dos Artigos 5º e 6º

Aprovados por unanimidade:

“...Artigo 5º - Os candidatos ao título de Doutor deverão submeter-se ao exame de qualificação em data não posterior ao início do sexto semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico, a contar do seu ingresso como aluno regular do programa de pós-graduação.”

“...Artigo 6º - Os candidatos ao título de Mestre deverão submeter-se ao exame de qualificação em data não posterior ao início do quarto semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico, a contar do seu ingresso como aluno regular do programa de pós-graduação. “

Em seguida, a Instrução CPG é votada e aprovada, por unanimidade, com todas as alterações.

EXPEDIENTE

O **Prof. Rider** trata do Expediente, informando sobre a proposta de alterações na Instrução CPG-FEEC 10 que define procedimentos a serem adotados para a defesa pública de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado. Inicia-se uma breve discussão sobre e o **Prof. Rider** solicita que os membros reportem a instrução aos departamentos para discussão, pois a mesma constará na Ordem do Dia da próxima reunião. Em seguida, trata dos informes.

INFORMES

1. Aposentadoria Prof. Eleri Cardoso - 01/02/2023

Comunica a aposentadoria do Prof. Eleri Cardoso com previsão para fevereiro/2023.

2. GT Cotas Éticos-Raciais

O **Prof. Rider** questiona os membros sobre as discussões nos departamentos. Os docentes relatam a posição dos departamentos em relação e diante do exposto, o **Prof. Rider** responderá a mensagem da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

3. Relatório CAPES

Prof. Gudwin deseja saber se haverá apresentação do relatório CAPES diante da nota. **Prof. Rider** informa que conversou com alguns professores que participaram da avaliação e, em março, provavelmente, fará a apresentação, visto que o resultado oficial será divulgado em dezembro. Atualmente, o resultado é preliminar, permitindo aos programas recorrer do resultado.

4. Disciplinas Remotas

Prof. Marco Roberto deseja informações sobre as disciplinas remotas. O **Prof. Rider** informa que as disciplinas totalmente remotas ainda estão sendo ajustadas para 2024, visto que a Diretoria Acadêmica necessita efetuar modificação no sistema (vetor).

5. Módulo CPG - Aceite Alunos

Prof. Rider faz demonstração do módulo do sistema da pós-graduação para aceitar alunos e informa que tivemos 123 inscritos no Mestrado e 44 inscritos no Doutorado, totalizando 167 inscritos para o primeiro semestre de 2023.

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o **Prof. Rider** agradece a participação de todos e encerra a reunião. CPG/FEEC, 07 de novembro de 2022. Ana Flavia da Silva.

Interessado: Akebo Yamakami

Assunto: Cadastramento como Professor Colaborador junto à Pós-graduação

O Prof. Dr. Akebo Yamakami, recém aposentado da FEEC, solicita, nos termos da Deliberação CONSU-A-16/2020, sua adesão ao Programa de Professor Colaborador. As atividades indicadas se referem, de imediato, ao prosseguimento da orientação dos alunos Bruno S. Miranda – RA: 211491 e Hugo Sakamoto – RA: 262745. Professor Akebo indica ainda a possibilidade de vir a oferecer alguma disciplina de pós-graduação. Junto à solicitação encaminhada ao DSE, estão o Plano de Trabalho, descrevendo as pesquisas relacionadas às orientações indicadas, bem como o Termo de Adesão definido na referida Deliberação.

Certamente a continuidade das atividades do Prof. Akebo junto à Unicamp, após sua aposentadoria compulsória, são muito bemvindas. Sua adesão ao Programa de Professor Colaborador indica seu compromisso e permanente colaboração com nossa escola.

Frente ao exposto, meu parecer ao DSE é pela aprovação do pedido de cadastramento do Prof. Akebo Yamakami como Professor Colaborador junto à Pós-graduação da FEEC.

Campinas, 13 de outubro de 2022.

Prof.Dr. José Antenor Pomilio – matr. 67547



Campinas, 09 de novembro de 2022

Interessada: Prof. Filipe Ieda Fazanaro (UFABC)

Assunto: credenciamento de Professor Visitante

PARECER

Trata-se das solicitações feitas pelos Profs. Romis Attux e Filipe Ieda Fazanaro para o credenciamento deste último como Prof. Visitante junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da FEEC, com a finalidade de co-orientar o aluno de mestrado Pedro Luís Azevedo Costa (RA 175857).

O Prof. Filipe Ieda Fazanaro fez graduação, mestrado e doutorado na FEEC e é atualmente docente da Universidade Federal do ABC (Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas). Tem se especializado nas áreas de sistemas dinâmicos, sistemas caóticos e robótica e se propõe a co-orientar o aluno de mestrado Pedro Luís Azevedo Costa no projeto intitulado Métodos de Otimização Bio-Inspirados no Design de Foguetes até dezembro de 2023.

O credenciamento como Professor Visitante de pós-graduação é regulamentado pela Instrução CPG-FEEC 01/2020 e pelo Art. 51 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNICAMP.

De acordo com a documentação apresentada, o Prof. Fazanaro apresenta todas as qualificações requeridas pelas normas para o credenciamento, bem como experiência e conhecimentos nas áreas onde o projeto de mestrado está se desenvolvendo.

Assim sendo, manifesto parecer favorável ao credenciamento do Prof. Filipe Ieda Fazanaro como Professor Visitante para co-orientar o mestrado de Pedro Luís Azevedo Costa.

A handwritten signature in blue ink, reading "Marco A. Amaral Henriques".

Prof. Marco A. Amaral Henriques
DCA/FEEC/UNICAMP



**Universidade Estadual de Campinas
Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação
Departamento de Sistemas e Energia**

Parecer

Assunto : Credenciamento do Dr. José Carlos Garcia Andrade
como Co-orientador junto à CPG/FEEC/UNICAMP
Interessado : Prof. Dr. Walmir de Freitas Filho

O Prof. Dr. Walmir de Freitas Filho solicita o credenciamento do Dr. José Carlos Garcia Andrade junto à CPG/FEEC/UNICAMP, como co-orientador da dissertação do seu orientado de mestrado Bruno Pissinato Cancian (RA 195136). A solicitação vem acompanhada da documentação pertinente.

O Dr. José Carlos encontra-se credenciado como Professor Colaborador da UNICAMP/FEEC para o período de 01/04/2021 a 31/03/2024 (Matrícula 319284). O Dr. José Carlos é Graduado (2013), Mestre (2016) e Doutor em Engenharia Elétrica (2020) pela UNICAMP, tendo realizado um estágio na The University of Melbourne, Austrália, como parte do seu programa de doutorado. O Dr. José Carlos vem atuando nas áreas de Eletromobilidade, Recursos Energéticos Distribuídos e Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica, nas quais já apresenta produção acadêmica significativa.

A dissertação do aluno Bruno Pissinato Cancian envolve o desenvolvimento de metodologias para detecção e estimação da capacidade instalada de painéis fotovoltaicos, bem como para a desagregação das suas curvas de carga e geração. Um relatório detalhado das etapas concluídas no primeiro ano da pesquisa (2022) é apresentado. A defesa da dissertação está prevista para o segundo semestre de 2023. A formação e os interesses de pesquisa do Dr. José Carlos estão alinhados ao tema da dissertação.

Tendo em vista o exposto, recomendo a aprovação da solicitação.

Campinas, 31 de Outubro de 2022

Paulo Augusto Valente Ferreira
DSE-FEEC-UNICAMP
Matrícula 220841

Parecerista:	Prof. Maria Cristina Dias Tavares		
Assunto:	Credenciamento – Pós-Graduação		
Interessado:	Prof. Secundino Soares Filho	Departamento:	DSE

O Prof. Dr. Prof. Secundino Soares Filho solicita o seu credenciamento no Programa de Pós-Graduação da FEEC/UNICAMP, especificamente para ministrar a disciplina IT-511 (Operação energética de sistema de potência) no primeiro semestre de 2023.

O Professor Secundino informa que atualmente orienta 02 alunos de mestrado e 01 aluno de doutorado.

Entendo que a solicitação está aderente às atividades do Professor Colaborador e atende plenamente à deliberação CONSU A-6-2006.

Desde 2005 o Professor Secundino oferece regularmente disciplinas de pós-graduação na FEEC e orienta alunos de mestrado e doutorado.

Em função da qualidade das atividades desenvolvidas pelo Prof. Secundino Soares Filho e pela proposta de contribuição para o próximo termo, o meu parecer é favorável à aprovação do seu pedido de credenciamento.

Campinas, 04 de novembro de 2022.



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 01 de dezembro de 2022.

Interessado: Dr. Bala Venkatesh

Corresponsável - FEEC: Prof. Carlos Alberto de Castro Júnior

Departamento: DSE

Assunto: Cadastramento de Professor Participante Temporário (Instrução CPG 001/2021)

PARECER

Trata-se da solicitação para o cadastramento do Dr. Bala Venkatesh como Professor Participante Temporário, por dois anos, para coorientar o aluno de doutorado Leonardo Ramos Fernandes, RA 190754, sob orientação do Prof. Carlos Alberto de Castro Júnior, aprovada “*ad referendum*” no Departamento de Sistemas e Energia (DSE), com parecer favorável emitido pela Profa. Marconi Kolm Madrid.

Os documentos enviados atendem ao citado no Artigo 3º da Instrução CPG 001/2021:

“I. Manifestação do interessado em ser cadastrado no programa explicitando qual será sua atividade temporária.

II. Manifestação de concordância do professor permanente responsável.

III. Curriculum Vitae do candidato ao cadastro, suficientemente pormenorizado para permitir a avaliação da sua formação e fornecer subsídios para estimar as possibilidades de êxito nas atividades pretendidas;

IV. Plano de atividades detalhado, com prazos, com nome do aluno a coorientar ou sigla e ementa da disciplina que o candidato pretende ministrar

V. Parecer favorável ao cadastramento, aprovado pelo departamento.”

O Dr. Bala Venkatesh obteve seu doutorado em 2000 pela Anna University e é docente junto ao Centre for Urban Energy da *Toronto Metropolitan University*. Tem experiência em Engenharia de Sistemas de Energia e conhecimento em modelagem e análises de sistemas de sistemas de distribuição de energias, conforme atesta seu Curriculum Vitae.

O trabalho intitulado “Análise em Tempo Real da Estabilidade de Tensão de Sistemas Integrados de Transmissão-Distribuição Incluindo a Alta Penetração de Geração Distribuída” tem previsão de defesa para 2025 e o Dr. Bala Venkatesh participará em todas as etapas do desenvolvimento da pesquisa do aluno, e em particular na modelagem e análise de fontes distribuídas de energia (Distributed Energy Resources – DER).

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favorável ao cadastramento do Dr. Bala Venkatesh como Professor Participante Temporário, por dois anos, para coorientar o aluno de doutorado Leonardo Ramos Fernandes, RA 190754, sob orientação do Prof. Carlos Alberto de Castro Jr..

Prof. Marcos Julio Rider Flores
Coordenador de Pós-Graduação
FEEC/UNICAMP



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 29 de novembro de 2022

PARECER

Assunto: Desistência de Orientação - Doutorado
Interessado: Gilbert Pla Martínez - RA 234612

Trata-se da solicitação da Profa. Wu, Shin - Ting sobre a desistência de orientação do aluno Gilbert Pla Martínez - RA 234612, matriculado no Doutorado.

A orientadora solicita a desistência de orientação por motivo de dificuldades apresentadas pelo aluno no conceito relacionados ao projeto e desenvolvimento de softwares para realização do exame de qualificação, inviabilizando assim, êxito no término do projeto de tese.

O Artigo 56 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp (Deliberação CONSU-A-010/2015) em seu parágrafo 4º cita que o orientador deverá apresentar a sua desistência à Comissão de Pós-graduação:

§ 4º - A desistência da atividade de orientação deverá ser apresentada pelo Orientador à Comissão de Pós-Graduação – CPG e aprovada por ela, sendo ouvido, se necessário, o aluno

e o parágrafo 5º informa que o aluno possui 180 dias para apresentar novo orientador:

§ 5º - Na impossibilidade do aluno encontrar um novo Orientador credenciado no Programa no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão de Pós-Graduação – CPG da Unidade proporá à Congregação, em parecer circunstanciado, o cancelamento da matrícula.

O aluno foi contactado pela Coordenação de Pós-Graduação e manifestou ciência da desistência da orientação apresentada pela docente e está contactando docentes para a continuidade do trabalho .

O discente ingressou no curso em Março de 2021 com previsão de integralização em Setembro de 2027 e usufruiu bolsa da cota, CAPES, desde 01/09/2021 com previsão de término em 31/08/2025. O discente cumpriu 20 créditos e consta pendências nos seguintes pré-requisitos: - Proficiência em Língua Estrangeira e Exame de Qualificação.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente à solicitação da Profa. Wu, Shin - Ting a respeito da desistência da orientação do aluno de doutorado Gilbert Pla Martínez - RA 234612 e também manifesto-me favoravelmente à continuidade da bolsa do aluno.

Prof. Marcos Julio Rider Flores
Coordenador de Pós-Graduação
FEEC/UNICAMP



Campinas, 29 de novembro de 2022.

PARECER

Assuntos: Trancamento de Matrícula Curso - Doutorado
Interessado: Marleny Alicia Charagua Javier - RA 151574

Trata-se da solicitação de trancamento de matrícula no curso pós-graduação em Engenharia Elétrica, Doutorado, a partir do 2º Semestre 2022, da discente Marleny Alicia Charagua Javier - RA 151574, cujo motivo apresentado no sistema é “Motivo Saúde”.

O trancamento de matrícula está previsto no Artigo 21 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu (Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015), transcrito a seguir:

“...Artigo 21 - O aluno de Programa de Pós-Graduação pode, mediante solicitação, com a concordância do orientador e a critério da Comissão de Pós-Graduação – CPG, efetuar 02 (dois) Trancamentos de Matrícula, consecutivos ou não, não computados para efeito do tempo máximo de integralização do Curso.”

O orientador, Prof. Celso Bottura, manifestou-se **favorável** ao trancamento, conforme mensagem anexa, transcrita a seguir:

“...A aluna tem tido problemas de saúde e pessoais, que justificam este pedido e estou de acordo que sejam tomadas as devidas providências para o trancamento.”

A discente ingressou em Março de 2016 e o prazo de integralização está previsto para Dezembro de 2022, cumpriu todos os pré-requisitos exigidos (créditos, Proficiência em Língua Estrangeira e Exame de Qualificação).

Considerando que:

- o trancamento de matrícula mantém o discente matriculado no curso sendo contabilizado para os índices da faculdade junto à CAPES,
- o prazo de integralização expira em dezembro/2022,
- a aluna cumpriu os pré-requisitos exigidos pelo Regimento Geral de Pós-Graduação, e
- possibilidade de religamento para fins de defesa de tese conforme previsto no Artigo 15 do Regimento Geral de Pós-Graduação, transcrito a seguir:

“...Artigo 15 - Por solicitação do orientador e após análise da Comissão de Pós Graduação – CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I – tenha concluído todos os créditos;

II – tenha sido aprovado em exame(s) de língua(s) estrangeira(s);

III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;

IV – tenha concluído a redação da dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.”

manifesto-me **contrário ao trancamento de matrícula** e recomendo que a aluna solicite religamento para fins de defesa conforme previsto no Artigo 15 do Regimento Geral de Pós-Graduação.

Prof. Marcos Julio Rider Flores
Coordenador de Pós-Graduação

AVALIAÇÃO DA CPG/FEEC DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Interessado: Prof. Dr. Tarcio Andre dos Santos Barros

Departamento: DSE

Período: 01/09/2019 a 31/08/2022 – Relatório Trienal

PARECER

O relatório foi aprovado pelo departamento do docente, com parecer favorável emitido pelo Prof. Christiano Lyra Filho. O Prof. Dr. Tarcio Andre dos Santos Barros ingressou na Unicamp em junho de 2017 e atuou até o primeiro semestre de 2022 na Faculdade de Engenharia Mecânica (FEM), sendo transferido para a FEEC no segundo semestre de 2022, assim sendo, o seu relatório de atividades descreve suas contribuições na FEM. No período do relatório o docente realizou diversas atividades relacionadas com a pós-graduação, destacando-se:

- **Disciplinas:** ministrou 4 turmas, com carga horária total de 180h e um total de 27 alunos.
- **Publicações/Produção Tecnológica:** publicou 19 artigos em periódicos especializados arbitrados de circulação internacional, 2 trabalhos completos em anais de congressos nacionais, 1 registro de programa de computador concedido.
- **Orientação/Supervisão:** foram concluídas 2 coorientações de doutorado na FEEC, 2 orientações de mestrado na FEM, e 7 orientações no Programa Estágio Docente (PED) na FEM.
- **Projetos:** Participa e coordena diversos projetos de pesquisas, dentre esses, destaca-se Rota2030, que trata do desenvolvimento de alternativas à combustão para propulsão, desenvolvido no âmbito da Fundação de Apoio da Universidade Federal de Minas Gerais (FUNDEP/UFMG).

Com base no exposto acima, considero satisfatórias as atividades realizadas pelo Prof. Dr. Tarcio Andre dos Santos Barros no âmbito da pós-graduação. Recomendo, assim, a aprovação de seu relatório.

Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores

Coordenador da CPG-FEEC

29/11/2022

**Calendário Reuniões Ordinárias - Pós-Graduação
2023**

Segundas-feiras - 14h00

Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho
06	06	03	08	05	03

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
07	04	02	06	04

INSTRUÇÃO CPG-FEEC 10

Define procedimentos a serem adotados durante a defesa pública de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado.

Com o objetivo de uniformizar a avaliação das dissertações de Mestrado e teses de Doutorado, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos nas sessões de defesa de tese:

INSTRUÇÃO CPG-FEEC 10

Define procedimentos a serem adotados para a defesa pública de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado.

Com o objetivo de atender ao **Regimento Geral de Pós-Graduação da Unicamp (Artigo 40)**, que prevê a realização de defesas de teses em formato presencial, híbrido e excepcionalmente no modo integralmente remoto, fica estabelecido que:

Artigo 1º - O modo presencial deverá ter obrigatoriamente a participação presencial do discente, do orientador e dos demais membros da Comissão Examinadora da sessão pública de defesa na Unicamp.

Artigo 2º - O modo híbrido destina-se aos membros externos à instituição, e define que, obrigatoriamente, o aluno, o presidente da Comissão Examinadora e os membros internos devem participar presencialmente da sessão pública de defesa na Unicamp.

§ 1º - Os membros internos poderão participar, excepcionalmente, de modo híbrido mediante solicitação formal do orientador.

§ 2º - Serão considerados casos excepcionais, quando não houver possibilidade de substituir pelos membros suplentes, a participação híbrida dos membros internos:

I - motivo de saúde do docente;

II - afastamento do docente devidamente aprovado pela instituição, exceto férias e licença-prêmio.

§ 3º - O presidente da Comissão Examinadora deverá citar na ata, campo parecer, que a defesa ocorreu de forma híbrida e mencionar os nomes dos membros que participaram nessas modalidades.

Artigo 3º - O modo integralmente remoto deverá ser excepcionalidade e a solicitação será analisada pela Coordenação de Pós-graduação mediante justificativa do orientador.

§ 1º - Serão considerados casos excepcionais:

I - motivo de saúde do orientador ou aluno;

II - aluno no exterior;

III - Internacionalização do programa de pós

1. A defesa da tese deve iniciar-se no horário marcado e previamente divulgado. Na falta de algum dos membros, um adiamento máximo de até 30 minutos deve ser adotado, findo o qual, o suplente deve assumir seu lugar. Em caso de não comparecimento do suplente, será permitida a escolha de uma nova data de defesa sem qualquer limitação relativa à definição de uma antecedência mínima desde que seja mantida a composição da banca examinadora. Caso essa composição seja alterada, o agendamento da defesa se dará de acordo com os trâmites usuais.

2. Sugere-se que o presidente faça, no início da sessão, um pequeno histórico das atividades profissionais e acadêmicas do candidato e dos membros da comissão julgadora, sobretudo dos membros externos ao curso.

3. Após a apresentação e arguição do candidato, a comissão julgadora deverá se reunir para proceder à avaliação da dissertação ou tese.

4. O presidente e os membros da comissão julgadora deverão preencher e assinar a ata da sessão de defesa, que contém a avaliação final. A ata deverá também receber a assinatura do candidato, tomando ciência do resultado. Será considerada aprovada a dissertação ou tese que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão julgadora. No caso de aprovação condicional ou reprovação, a comissão julgadora deverá apresentar parecer circunstanciado com o embasamento da decisão. Na aprovação condicional, o parecer deverá conter as modificações a serem introduzidas na versão final do texto; o orientador e o candidato serão responsáveis por viabilizar as modificações sugeridas, e a versão final deverá ser aprovada pelos membros da comissão julgadora. Havendo concordância explícita por

graduação.

IV - Afastamento (Licença Especial) do orientador

§ 2º - O presidente da Comissão Examinadora deverá citar na ata, campo parecer, que a defesa ocorreu de forma integralmente remota e mencionar os nomes dos membros que participaram nessas modalidades.

§ 3º - O presidente da Comissão Examinada e aluno serão responsáveis por gerar link da sala remota e enviá-lo à secretaria de pós-graduação para a devida publicação, garantido assim, o princípio da publicidade e estar em consonância com a legislação vigente.

Artigo 4º - A defesa da tese deve iniciar-se no horário marcado e previamente divulgado. Na falta de algum dos membros, um adiamento máximo de até 30 minutos deve ser adotado, findo o qual, o suplente deve assumir seu lugar. Em caso de não comparecimento do suplente, será permitida a escolha de uma nova data de defesa sem qualquer limitação relativa à definição de uma antecedência mínima desde que seja mantida a composição da banca examinadora. Caso essa composição seja alterada, o agendamento da defesa se dará de acordo com os trâmites usuais.

Artigo 5º - Sugere-se que o presidente faça, no início da sessão, um pequeno histórico das atividades profissionais e acadêmicas do candidato e dos membros da comissão julgadora, sobretudo dos membros externos ao curso.

Artigo 6º - Após a apresentação e arguição do candidato, a comissão julgadora deverá se reunir para proceder à avaliação da dissertação ou tese.

Artigo 7º - O presidente e os membros da comissão julgadora deverão preencher e assinar a ata da sessão de defesa, que contém a avaliação final.

§ 1º - Será considerada aprovada a dissertação ou tese que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão julgadora.

§ 2º - No caso de aprovação condicional a

parte da banca examinadora, registrada no parecer, o orientador poderá ficar responsável pela verificação das modificações sugeridas na versão final da dissertação ou tese para a homologação.

5. A documentação deverá ser entregue na secretaria de Pós-graduação após o término da sessão de defesa de dissertação ou tese.

Aprovada em reunião da Congregação da FEEC realizada em 27/11/1997 Alteração aprovada em reunião da CPG/FEEC em 09/08/2010, Parecer 080/2010, e em reunião da Congregação/FEEC em 30/08/2010, Resolução 194/2010. Aprovada na reunião CPG/FEEC de 07/03/2016; Aprovada na reunião da Congregação da FEEC de 28/03/2016, Resolução 34/2016.

comissão julgadora deverá registrar em ata o parecer circunstanciado com o embasamento da decisão, devendo conter as modificações a serem introduzidas na versão final do texto. O orientador e o candidato serão responsáveis por viabilizar as modificações sugeridas, e a versão final deverá ser aprovada pelos membros da comissão julgadora. Havendo concordância explícita por parte da banca examinadora, registrada no parecer, o orientador poderá ficar responsável pela verificação das modificações sugeridas na versão final da dissertação ou tese para a homologação.

§ 3º - No caso de reprovação, a comissão julgadora deverá registrar em ata o parecer circunstanciado com o embasamento da decisão.

Artigo 8º - A ata deverá ser entregue na secretaria de Pós-graduação após o término da sessão de defesa de dissertação ou tese, **no caso de assinaturas físicas, ou enviada por e-mail quando optar por assinatura digital.**

Aprovada em reunião da Congregação da FEEC realizada em 27/11/1997 Alteração aprovada em reunião da CPG/FEEC em 09/08/2010, Parecer 080/2010, e em reunião da Congregação/FEEC em 30/08/2010, Resolução 194/2010. Aprovada na reunião CPG/FEEC de 07/03/2016; Aprovada na reunião da Congregação da FEEC de 28/03/2016, Resolução 34/2016.